



## Câmara Municipal **PUGMIL**

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

*Dispõe sobre data base para reposição de perda salarial e remuneratória da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, faz saber que, a Câmara Municipal APROVA e Eu, Presidente, PROMULGO o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º É devido aos servidores e aos Vereadores desta Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, as respectivas reposições salariais e remuneratórias, para recuperação das perdas salariais, baseadas no índice acumulado do IPCA nos últimos doze meses, a serem corrigidos no mês de abril de cada exercício.

Parágrafo Único – Será concedido, a princípio, o mesmo índice tanto para servidores quanto para Vereadores, na mesma data, observando as considerações infra mencionadas:

I - Caso, esta reposição salarial ultrapassar o limite prudencial orçamentário da Câmara, será concedido um índice inferior ao do INPC, de forma que garanta a regularidade contábil.

II - Caso esta reposição ultrapassar os estancos constitucionais para a fixação do limite máximo para a remuneração do Vereador, fica vedada à Mesa Diretora, fixar esta reposição, especificamente para os Vereadores, mas estender a mesma, aos servidores que tenham direito, pelo tempo de serviço.

III – Esta reposição salarial e remuneratória, será concedida ao servidor ou ao vereador que esteja no exercício de suas funções, por 12 meses completados, até o dia do cálculo da data base.

Art. 2º Esta reposição salarial e remuneratória, será fixada através de Decreto Legislativo, anualmente, tendo como data referencial o mês de abril.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2023.

*GISCARD PARENTE DE CASTRO*  
**Giscard Parente de Castro**  
Presidente